



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOVINOS
CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO
ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.



DATA: 06.09.19

ABERT: 20.09.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 070/2019 - SEMDER

Coronel Vivida, 19 de junho de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento
SEMDER

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>110</u> / <u>19</u>
Em <u>01</u> / <u>junho</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar licitação para material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA) do Município de Coronel Vivida, com aquisição de Sêmen Bovino e Botijões Criogênicos.

JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético.

Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção afim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. Leve-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado com garantia de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e com diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade

Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA).

Recebido 19/06/19
Dimas

Se *H*

Leva-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado que deve garantir de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

Os botijões devem apresentar excelentes condições de uso, para a conservação do sêmen adquirido. Normalmente são transportados carrocerias e motos em estradas de terra, e estas condições podem produzir estragos irreversíveis nas condições de armazenamento de nitrogênio, o qual também será adquirido por este.

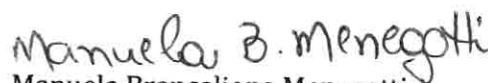
Atualmente no município possuímos 6 (seis) botijões, com mais de 20 (vinte) anos de uso, logo faz-se necessário a aquisição de novos botijões para substituição e também ampliação do programa de inseminação artificial, com aumento do número de inseminadores e assim de comunidades atendidas.

O Programa de Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II- prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município; e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

Respeitosamente,


Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento


Manuela Brancalione Menegatti,
Médica Veterinária



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA) do Município de Coronel Vivida, com aquisição de Sêmen Bovino e Botijões Criogênicos.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético.

Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção afim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. Leve-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado com garantia de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e com diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade

Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA).

Leva-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado que deve garantir de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

Os botijões devem apresentar excelentes condições de uso, para a conservação do sêmen adquirido. Normalmente são transportados carrocerias e motos em estradas de terra, e estas condições podem produzir estragos irreversíveis nas condições de armazenamento de nitrogênio, o qual também será adquirido por este.

Atualmente no município possuímos 6 (seis) botijões, com mais de 20 (vinte) anos de uso, logo faz-se necessário a aquisição de novos botijões para substituição e também ampliação do programa de inseminação artificial, com aumento do número de inseminadores e assim de comunidades atendidas.

O Programa de Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II- prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município; e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	19907	1000	DOSE	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.000; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500; PTA PROTEINA (LIBRAS) = POSITIVO; PTA GORDURA (LIBRAS) = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; CLASSIFICACAO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1.0; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL = POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0;FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%;TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO
2	19908	500	DOSE	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL A SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%;COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.5; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1,5.
3	19909	300	DOSE	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1.800; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.4; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7%; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO; CLASSIFICACAO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.5.
4	19910	200	DOSE	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 300; PTA PROTEÍNA LIBRAS = POSITIVO; PTA LIBRAS GORDURA = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 10.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO = POSITIVO;
5	19911	100	DOSE	SEMEN BOVINO SEXADO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA LIBRAS IGUAL OU SUPERIOR A 15; PTA LIBRAS GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 12.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.1; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0,8.
6	19918	10	UNIDADE	BOTIJAO CRIOGENICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SEMEN; CAPACIDADE DE 20 LITROS DE NITROGENIO, CAPACIDADE DE DOSES MÍNIMA DE 720 DOSES COM PALETA MEDIA (0,50 E/OU 0,25) COM 10 DOSES DE SEMEN INCLUSO.

3.1 – COMPROVAÇÃO DE ORIGEM DOS SÊMENS

3.1.1. Para fins de aceitação de propostas, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverão encaminhar a pregoeira sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 3(três) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



após a finalização do certame, através da COMPROVAÇÃO que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), referente a todos os itens objeto da licitação.

4- EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO

- a) Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- b) Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- c) Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- d) Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- e) Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- f) Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

5- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais (sêmen e botijão), objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n centro -Coronel Vivida - PR.

5.2 O botijão de sêmen, com 10 doses de sêmen incluso deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3. O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

5.4. Os sêmens bovinos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante Autorização de Compra.

5.5. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - OBSERVAÇÕES:

6.1. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

6.2. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013 e 2015 pelo Município de Coronel Vivida. Conforme relação abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2.1 Relação de sêmens adquiridos pelo município de coronel vivida nos anos de 2013 e 2015

Ano	RAÇAS	TOUROS
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

6.3. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.4. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

6.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

6.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

6.9. A contratada deverá atender aos encargos trabalhistas;

6.10. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 10 (dez) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

7.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

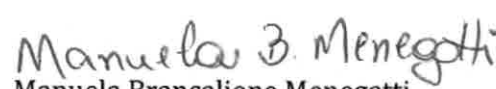
8.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da contratada e a contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

8.2. O MUNICÍPIO designa como fiscal a servidora MANUELA BRANCALIONE MENEGATTI, nomeada através do Decreto nº6267 de 18 de agosto de 2017, para fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, rescindir o Contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo.

8.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.


Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento


Manuela Brancalione Menegatti,
Médica Veterinária



Dinara

De: Laura <lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2019 16:27
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Características semen bovino e Orçamentos
Anexos: image001.png; SEMEN FINAL CORONEL VIVIDA.docx; Cotação Coronel Vivida 10 04 19 SEMEX.pdf; COTACAO MANU (3) ABS.docx; ORCAMENTO Coronel Vivida-PR 08-05-19 ALTA.pdf

De: Manuela [mailto:manuela@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2019 13:46
Para: lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Características semen bovino e Orçamentos

Segue em anexo características de touros a serem utilizados para melhoramento genético e orçamentos.

Atenciosamente,

Manuela Brancalione Menegatti

Médica Veterinária

SEMDER

(46)32328369





ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA

REPRESENTANTE ABS – REGIONAL PATO BRANCO

RES. TÉCNICO: MED. VETERINÁRIO : MICHEL DOS SANTOS ABRAHÃO CRMV-PR 7276

CNPJ: 09.581.750/0001-79

IE: 9064051218

RUA: CLEVELÂNDIA 30 CENTRO

CEP 85.550.000

(46) 999223535 michelmvet@bol.com.br

CORONEL VIVIDA – PR

COTAÇÃO SOLICITADA PELA MÉD. VETERINÁRIA MANUELA MENEGATTI

CARACTERÍSTICAS SEMEN 3

HOLANDES

LOTE 1-

TPI igual ou superior a 2.000;
PTA LEITE igual ou superior a 500;
PTA proteína (libras) = positivo;
PTA gordura (libras) = positivo;
Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%;
Classificação Final para tipo igual ou superior 1.0;
Composto de úbere igual ou superior a 1.0;
Composto de pernas igual ou superior a 0.5;
Composto corporal = positivo;
Vida produtiva igual ou superior a 1.0;
Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a 3.0;
Facilidade de parto igual ou inferior a 8%;
Taxa de prenhes das filhas (DPR) positivo.

1000 DOSES – R\$ 55,00 UNIDADE = TOTAL R\$ 55000,00

LOTE 2-

TPI igual ou superior a 2.200;
PTA LEITE igual a superior a 500 libras;
PTA proteína igual ou superior a 30 libras;
PTA gordura igual ou superior a 40 libras;
Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%;
Composto de úbere igual ou superior a 1.0;
Composto de pernas e pés igual ou superior a 0.5;
Composto corporal igual ou superior a 0.5;
Vida produtiva igual ou superior a 2.5;



Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a 2.9;
Facilidade de parto igual ou inferior a 8%;
Taxa de prenhes das filhas (DPR) igual ou superior a 0.5;
Classificação Final para tipo igual ou superior 1,5. —

500 DOSES – R\$ 63,00 UNIDADE = TOTAL R\$ 31500,00

LOTE 3

SEXADO

TPI igual ou superior a 2.200;
PTA LEITE igual ou superior a 1.800;
PTA proteína igual ou superior a 30 libras;
PTA gordura igual ou superior a 30 libras;
Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%;
Composto de úbere igual ou superior a 1.0; ✓
Composto de pernas e pés igual ou superior a 0.4; ✓
Composto corporal positivo;
Vida produtiva igual ou superior a 3.0;
Facilidade de parto igual ou inferior a 7%;
Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a 2.9;
Taxa de prenhes das filhas (DPR) positivo;
Classificação Final para tipo igual ou superior a 1.5.

300 DOSES – R\$ 172,00 UNIDADE – TOTAL R\$ 51600,00

JERSEY

JPI igual ou superior a 80;
PTA LEITE igual ou superior a 300;
PTA proteína libras = positivo;
PTA libras gordura = positivo;
Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%;
Índice de úbere igual ou superior a 10.0;
Vida produtiva = positivo;
Células somáticas igual (CCS) ou inferior a 3.0;
Classificação final para tipo = positivo;

300 DOSES – R\$ 40,00 UNIDADE – TOTAL R\$ 12000,00

SEXADO

JPI igual ou superior a 80; ✓
PTA LEITE igual ou superior a 500 libras; ✓
PTA proteína libras igual ou superior a 15; ✓
PTA libras gordura igual ou superior a 20; ✓
Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; ✓
Índice de úbere igual ou superior a 12.0; ✓
Vida produtiva = positivo; ✓
Células somáticas igual (CCS) ou inferior a 3.1; ✓
Classificação Final para tipo igual ou superior 0,8. ✓

100 DOSES – R\$ 140,00 – TOTAL R\$ 14000,00



BOTIJÃO

Valor unitário de botijão criogênico.

20 UNIDADES A R\$ 2500,00 – TOTAL 50000,00

CORONEL VIVIDA 17/05/2019

MICHEL DOS SANTOS ABRAHÃO

MÉD. VETERINÁRIO

CRMV-PR 7276



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.581.750/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2008
NOME EMPRESARIAL ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (46) 3232-3274		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **10:11:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 09.581.750/0001-79
NOME EMPRESARIAL: ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 71.190,00 (Setenta e um mil e cento e noventa reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MICHEL DOS SANTOS ABRAHAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO GABRIEL TILLWITZ BOSI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/06/2019 às 10:12 (data e hora de Brasília).

Dinara

De: Laura <lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2019 16:27
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Características semen bovino e Orçamentos
Anexos: image001.png; SEMEN FINAL CORONEL VIVIDA.docx; Cotação Coronel Vivida 10 04 19 SEMEX.pdf; COTACAO MANU (3) ABS.docx; ORCAMENTO Coronel Vivida-PR 08-05-19 ALTA.pdf

De: Manuela [mailto:manuela@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2019 13:46
Para: lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Características semen bovino e Orçamentos

Segue em anexo características de touros a serem utilizados para melhoramento genético e orçamentos.

Atenciosamente,

Manuela Brancalione Menegatti

Médica Veterinária

SENDER

(46)32328369





ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO E/OU MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, nº 2520, bairro Fidélis, Blumenau/SC, CEP 89.060-001

Fone: (47) 3231-0400

Fax: (47) 3231-0401

Email: licita@semex.com.br

Ao Município de Coronel Vivida/PR

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	1.200	Doses	Sêmen bovino da raça Holandesa, cor Preto e Branco, com Prova Americana não inferior a abril de 2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou superior a 2.100; PTA LEITE igual ou superior a 1.000; PTA proteína (libras) = positivo; PTA gordura (libras) = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; Classificação Final para tipo igual ou superior 1.8; Composto de úbere igual ou superior a 1.5; Composto de pernas igual ou superior a 0.8; Composto corporal igual ou superior a 0.5; Vida produtiva igual ou superior a 3.0; Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a 2.90; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%; Taxa de prenhes das filhas (DPR) igual ou superior a 2.0.	25,90	31.080,00
02	1.200	Doses	Sêmen bovino da raça Holandesa, cor Preto e Branco, com Prova Americana não inferior a abril de 2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou superior a 2.300; PTA LEITE igual a superior a 500 libras; PTA proteína igual ou superior a 30 libras; PTA gordura igual ou superior a 40 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 85%; Composto de úbere igual ou superior a 1.0; Composto de pernas e pés igual ou superior a 0.5; Composto corporal igual ou superior a 0; Vida produtiva igual ou superior a 2.5; Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a 2.70;	28,00	33.600,00



			Facilidade de parto igual ou inferior a 7.5%; Taxa de prenhes das filhas (DPR) igual ou superior a 0; Classificação Final para tipo igual ou superior 1.9.		
03	100	Doses	Sêmen bovino da raça Holandesa, cor Preto e Branco, sexado , com Prova Americana não inferior a abril de 2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou superior a 2.200; PTA LEITE igual ou superior a 1.800; PTA proteína igual ou superior a 30 libras; PTA gordura igual ou superior a 30 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; Composto de úbere igual ou superior a 1.0; Composto de pernas e pés igual ou superior a 0.5; Composto corporal igual ou superior a 0.5; Vida produtiva igual ou superior a 3.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 7%; Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a 2.85; Taxa de prenhes das filhas (DPR) positivo; Classificação Final para tipo igual ou superior a 1.5.	154,00	15.400,00
04	1.200	Doses	Sêmen bovino da raça Jersey, com Prova Americana não inferior a abril de 2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou superior a 100; PTA LEITE igual ou superior a 1.100; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; Índice de úbere igual ou superior a 13.0; Vida produtiva igual ou superior a 1.0; Células somáticas igual ou inferior a 3.0; Classificação final para tipo = positivo;	27,30	32.760,00
05	100	Doses	Sêmen bovino da raça Jersey, sexado , com Prova Americana não inferior a abril de 2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou superior a 80; PTA LEITE igual ou superior a 500 libras; PTA proteína libras igual ou superior a 30; PTA libras gordura igual ou superior a 30; Confiabilidade de produção igual ou superior a 85%; Índice de úbere igual ou superior a 14.0; Vida produtiva igual ou superior a 1.0; Células somáticas igual ou inferior a 2.50;	165,00	16.500,00



			Classificação Final para tipo igual ou superior 1.0.		
06	1	Unidade	Botijão criogênico com capacidade para 20 litros de nitrogênio líquido	2.100,00	2.100,00

Valor Total da cotação: R\$ 131.440,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais)

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Blumenau, 10 de abril de 2019.

00 593 476/0001-83

SEMEX DO BRASIL
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520
FIDÉLIS - 89060-001
BLUMENAU - SC

Leonardo André de Sousa
Analista Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.593.476/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1995
NOME EMPRESARIAL SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERME SCHARF	NÚMERO 2520	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
CEP 89.060-000	BAIRRO/DISTRITO FIDELIS	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO michele@cpontual.com.br		TELEFONE (47) 3323-2082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **10:16:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.593.476/0001-83
NOME EMPRESARIAL: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.804.715,00 (Cinco milhões, oitocentos e quatro mil e setecentos e quinze reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	49-Sócio-Administrador	Nome do Repres. Legal:	NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

Nome/Nome Empresarial:	SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/06/2019 às 10:16 (data e hora de Brasília).

Dinara



De: Laura <lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2019 16:27
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Características semen bovino e Orçamentos
Anexos: image001.png; SEMEN FINAL CORONEL VIVIDA.docx; Cotação Coronel Vivida 10 04 19 SEMEX.pdf; COTACAO MANU (3) ABS.docx; ORCAMENTO Coronel Vivida-PR 08-05-19 ALTA.pdf

De: Manuela [mailto:manuela@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2019 13:46
Para: lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Características semen bovino e Orçamentos

Segue em anexo características de touros a serem utilizados para melhoramento genético e orçamentos.

Atenciosamente,

Manuela Brancalione Menegatti

Médica Veterinária

SEMDER

(46)32328369



ORÇAMENTO**Para:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR**De:**

Alta Genetics do Brasil Ltda

CNPJ: 00.771.945/0001-07 - (34) 3318-7727

camila.pereira@altagenetics.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TPI igual ou superior a 2.000; PTA LEITE igual ou superior a 500; PTA proteína (libras) = positivo; PTA gordura (libras) = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; Classificação Final para tipo igual ou superior a 1,0; Composto de úbere igual ou superior a 1,0; Composto de pernas igual ou superior a 0,5; Composto corporal = positivo; Vida produtiva igual ou superior a 1,0; Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a 3,0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%; Taxa de prenhes das filhas (DPR) positivo.	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
2	TPI igual ou superior a 2.200; PTA LEITE igual a superior a 600 libras; PTA proteína igual ou superior a 30 libras; PTA gordura igual ou superior a 50 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; Composto de úbere igual ou superior a 1,0; Composto de pernas e pés igual ou superior a 0,5; Composto corporal igual ou superior a 0,5; Vida produtiva igual ou superior a 2,5; Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a 2,90; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%; Taxa de prenhes das filhas (DPR) igual ou superior a 1,5; Classificação Final para tipo igual ou superior 1,5.	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00



Alta

Criar Valor ▲ Construir Confiança ▲ Entregar Resultados



3	SEXADO TPI igual ou superior a 2.200; PTA LEITE igual ou superior a 2.000; PTA proteína igual ou superior a 40 libras; PTA gordura igual ou superior a 40 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; Composto de úbere igual ou superior a 1,8; Composto de pernas e pés igual ou superior a 0,5; Composto corporal igual ou superior a 0,5; Vida produtiva igual ou superior a 4,0; Facilidade de parto igual ou inferior a 7%; Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a 2.90; Taxa de prenhes das filhas (DPR) positivo; Classificação Final para tipo igual ou superior a 1,5.	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
4	JPI igual ou superior a 80; PTA LEITE igual ou superior a 300; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; Índice de úbere igual ou superior a 10,0; Vida produtiva = positivo; Células somáticas igual ou inferior a 3,0; Classificação final para tipo = positivo;	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
5	SEXADO JPI igual ou superior a 100; PTA LEITE igual ou superior a 500 libras; PTA proteína libras igual ou superior a 15; PTA libras gordura igual ou superior a 25; Confiabilidade de produção igual ou superior a 80%; Índice de úbere igual ou superior a 12,0; Vida produtiva = positivo; Células somáticas igual ou inferior a 3,0; Classificação Final para tipo igual ou superior a 1,0	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
6	botijão criogênico.	20	R\$ 2.250,00	R\$ 45.000,00
VELOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 125.800,00

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Uberaba/MG, 08 de Maio de 2019.


Tiago Moreira Carrara
Médico Veterinário
CRMV/MG 8547

00771945/0001-07

IE 701700398-0119

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

ROD. BR 050 - KM 164

ZONA RURAL - CEP 38056-010

UBERABA - MG

Alta Genetics do Brasil Ltda
00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda - CNPJ: 00.771.945/0001-07 - I.E.: 701.700.398-0119

BR 050 - KM 164 - Parque Hildia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010

Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 - UBERABA/MG - CEP: 38.020-970

PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701

E-mail: Camila.pereira@altagenetics.com Site: www.altagenetics.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.771.945/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1995
NOME EMPRESARIAL ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTA BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-050	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM: 164 A DIREITA;
CEP 38.055-010	BAIRRO/DISTRITO PARQUE HILEIA	MUNICÍPIO UBERABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELSIOR@NETSITE.COM.BR		TELEFONE (34) 3318-7700 / (34) 3333-2888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **10:17:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 00.771.945/0001-07
NOME EMPRESARIAL: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.410.355,00 (Quinze milhões, quatrocentos e dez mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALTA GENETICS INC.,	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Nome do Repres. Legal:	RONALDO DA CUNHA FREITAS
		País de Origem:	CANADÁ

Nome/Nome Empresarial:	ALTA GENETICS HOLDINGS LTD	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Nome do Repres. Legal:	RONALDO DA CUNHA FREITAS
		País de Origem:	CANADÁ

Nome/Nome Empresarial:	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO		
Qualificação:	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/06/2019 às 10:17 (data e hora de Brasília).

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 5.351,61 R\$ 3.054,83 R\$ 3.000

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

Período da
Compra

RECIPIENTE / BOTTÃO CRIOGÊNICO, MATERIAL:ALUMÍNIO, FORMATO:CILÍNDRICO,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 CANISTERES, CAPACIDADE:20,50 L, APLICAÇÃO:NITROGÊNIO
LÍQUIDO, RECIPIENTE / BOTTÃO CRIOGÊNICO, MATERIAL:POLICARBONATO,
FORMATO:CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 CANISTERES, CAPACIDADE:20,50 L,
APLICAÇÃO:NITROGÊNIO LÍQUIDO, RECIPIENTE / BOTTÃO CRIOGÊNICO, RECIPIENTE / BOTTÃO
CRIOGÊNICO

2018,
2019

Comprado
Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2018

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Laboratório, Eletrodoméstico e Imobiliários.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$3.300,00

Valor Unitário do Item: R\$ 3.000,00

Código do CATMAT: 292149

Descrição do Item: RECIPIENTE / BOTTÃO CRIOGÊNICO, MATERIAL:ALUMÍNIO, FORMATO:CILÍNDRICO,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 CANISTERES, CAPACIDADE:20,50 L, APLICAÇÃO:NITROGÊNIO LÍQUIDO

Descrição Complementar: RECIPIENTE / BOTTÃO CRIOGÊNICO, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CANISTERES, CAPACIDADE 20,50 L, APLICAÇÃO NITROGÊNIO LÍQUIDO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SEMPERCRIO

Data do Resultado: 12/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SEMPER CRIO INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CNPJ/CPF: 71524516000183

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158199 - CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2018, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, GILMAR PALXÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.322.309-63, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 116/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 20/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA**, com sede na cidade de Maripólis/PR, Fz São Francisco De Sales, SN - CEP: 85525-000 - Bairro: Rural e inscrita no CNPJ 31.047.654/0001-02, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Leticia Maria Palharim, portador (a) do CPF/MF sob o nº 133.356.449-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES CRIOGÊNICOS PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BOTTIÃO CRIOGÊNICO para conservação de sêmen bovino - Com capacidade de armazenamento de nitrogênio líquido de no mínimo 32 litros, com no mínimo 6 canisters para armazenamento de no máximo 2.000 doses de sêmen bovino com patentes médias, com diâmetro interno da boca de no mínimo 85 mm, altura total de no mínimo 670 mm e garantia mínima de 3 anos para defeitos de fabricação.	MMVE	UN	1,00	4.095,00	4.095,00
2	BOTTIÃO CRIOGÊNICO para conservação de sêmen bovino - Com capacidade de armazenamento de nitrogênio líquido de no mínimo 20 litros, com no mínimo 6 canisters para armazenamento de no mínimo 700 doses de sêmen bovino com patentes médias, com diâmetro interno da boca de no mínimo 50 mm, altura total de no mínimo 650 mm e garantia mínima de 5 anos para defeitos de fabricação.	MMVE	UN	4,00	3.180,00	12.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 16.815,00 (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de

Leticia

condições, nos termos do parágrafo quinto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificando aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a seus expensas, a mercadoria que vier a ser reusada, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitam a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

Leticia

4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Caberá ao(a) Sr(a) Leticia Maria Palharim Agropecuária portadora(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 133.356.449-05, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

- 5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) responsável pela Administração, Fone (046) 3534-8050 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Alessandro M. Agostini, inscrito no CPF/MF sob nº 041.783.069-60 e portador do RG nº 8.248.772-7

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. O Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

Leticia

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua apresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Função programática	Natureza da despesa
2018	1350	09.001.20.606.001.6.20.33	0
			3.3.90.30.19.00
			De Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) sinalizante(s) da Ata de Registro de

Leticia



Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redação do preço no nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceita as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se

Letício

configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.1, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratado.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 130/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e seus alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 130/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor GILMAR PAIXÃO, Prefeito Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) Sr(a) Letícia Maria Palharim Agropetrari, qualificado premebularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Letício



051500/00E 566,674 IN3 / 17.000 ad a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z

Letícia Pallarin
LETICIA MARIA PALHARINI AGROPECUARIA
Letícia Maria Palharini Agropecuaria
CPF Nº. 133.356.449-05
DEFTENDOR DA ATA

LEITICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
Leiticia Maria Palharim Agropecuaria
CPF Nº 133.356.449-05
DEFTENTOR DA ATA

MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA
 Maria Palharim Agropecuária
 CPE Nº. 133.356.449-05
 DETENTOR DA AT

LETICIA MA
Letici

Ave. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - Foz de Iguaçu (46) 3534-8069 - CEP 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

- 7 -

Segunda-Feiz. 03 de Setembro de 2018

Anno VII - Edizione IV - 1694

[illegible]

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 03/09/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://diarios.com.br>

<http://diogenes.com.br>



Atos Oficiais

[illegible]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1358



Santa Maria do Oeste
Cidade do Futuro



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2019

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Iansse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza/Pr, neste ato representado por João Batista Panazzolo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6036164272 SSP/RS e inscrito no CIC/MF. sob nº. 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, 1987, Centro, Município de Realeza - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 006/2019, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SENDO: VEÍCULO, CLASSIFICADOR DE GRÃOS, BOTIJÃO CRIOGENICO E BATEDOR DE CEREAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 872204/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

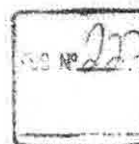
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	BOTIJÃO CRIOGENICO NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA INSEMINAÇÃO BOVINA, CAPACIDADE DE 20L NITROGENIO LÍQUIDO DE 20 LITROS, 6 CANISTERS.	ABS	3,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
TOTAL						R\$ 9.900,00
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
4	BATEDOR DE CEREAIS NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE ARRASTO, SEM PLATAFORMA TRASEIRA, PARA MILHO, FEIJÃO, SOJA E COM PRODUÇÃO DE SACAS ESTIMADAS DE 60 SACAS DE MILHO/HORA, 20 SACAS DE ARROZ/HORA, 25 SACAS DE FEIJÃO/HORA E 20 SACAS DE SOJA/HORA, PESO DE 500 KG, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DE TRATOR, COM PNEUS NOVOS.	MAQTRON B380	3,00	UN	R\$ 9.175,00	R\$ 27.525,00
TOTAL						R\$ 27.525,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ 37.425,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PARAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	07 - Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE	002 - Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20.606.2001.1028
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Patrulha de Assistência Mecanizada
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 04380 - 00892 - Convênio N.º 872204/2018 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- Advertência;
- Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações

h z



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade do Bem



assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3544-1359



Santa Maria do Oeste



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 18 de Março de 2019.

Contratante:


JOSE REINALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Adriane de Paula Neves

RG: 9.396.458-6

CPE: 058.813.139-33

Contratado:


TERRA VIVA COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP


Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

**ENC: Orçamento de sêmen bovino**

Laura <lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br>

Ter, 16/07/2019 10:01

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Em resposta ao e-mail de Fernando Oliveira - Genex <foliveira@genexbrasil.com.br>, quarta-feira, 26 de junho de 2019 09:10

Os estudos dos parâmetros descritos em termo de referência foram estudados por comissão técnica do departamento de agropecuária, levando em conta o trabalho que será executado com o PIA e situação de melhoramento do município, não sendo possível a troca dos parâmetros do sêmen.

Laura Mews

Assessora de Planejamento

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural - SEMDER

Município de Coronel Vivida - PR

(46) 3232-8321 / (46) 99122-5798



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quarta-feira, 26 de junho de 2019 10:03

Para: manuela@coronelvivida.pr.gov.br; lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: ENC: Orçamento de sêmen bovino

Prioridade: Alta

Bom dia,

Se possível me dar um retorno ao questionamento abaixo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

De: Fernando Oliveira - Genex <foliveira@genexbrasil.com.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de junho de 2019 09:10

Para: 'rubens larsen'; comprascvv@outlook.com

Assunto: RES: Orçamento de sêmen bovino



Dinara,

Recebemos sua solicitação e ficamos lisonjeados com a confiança em nós depositada. Conforme solicitado no email, se as provas ficarem desta maneira tem alguns lotes que não poderemos participar, são eles.

Lote 3 – se puder retirar o DPR e também as células somáticas elevar para 3.1, teremos touro para participarmos. **Ou**

Tirar o DPR e Baixar o leite para 1700 libras ai também temos touros para participarmos.

Lote 4 e 5 do Jersey, se puder alterar a confiabilidade para 75% teremos touros para estar participando.

Com esta mudança você não perderá nada em razão da qualidade dos animais comprados, e com isso terá uma quantidade maior de touros participando, podendo conseguir melhores preços.

Desde já agradecemos a confiança em nós depositadas.



From: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Sent: Tuesday, June 25, 2019 1:41:09 PM

To: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Subject: Orçamento de sêmen bovino

Boa tarde,

Solicito orçamento de sêmen bovino para abertura de processo licitatório, conforme termo de referencia em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	ASSISPEC - ASSISTÊNCIAPECUÁRIA LTDA		SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA		ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		PAINEL DE PREÇOS		MEDIANA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1.000	DOS	19907	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.000; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500; PTA PROTEÍNA (LIBRAS) = POSITIVO; PTA GORDURA (LIBRAS) = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL = POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PREENHES DAS FILHAS (DPR)	55,00	55.000,00	25,90	25.900,00	21,00	21.000,00	-	-	25,90	25.900,00
	2	500	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL A SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO CORPORAL IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PREENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1.5	63,00	31.500,00	28,00	14.000,00	33,00	16.500,00	-	-	33,00	16.500,00
1	3	300	DOS	19909	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1.800; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.4; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7%; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; TAXA DE PREENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU	172,00	51.600,00	154,00	46.200,00	120,00	36.000,00	-	-	154,00	46.200,00



1	4	200	DOS	19910	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 300; PTA PROTEÍNA LIBRAS = POSITIVO; PTA LIBRAS GORDURA = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; ÍNDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 10.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMÁTICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO = POSITIVO	40,00	8.000,00	27,30	5.460,00	21,00	4.200,00	-	27,30	5.460,00
1	5	100	DOS	19911	SEMEN BOVINO SEXADO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEÍNA LIBRAS IGUAL OU SUPERIOR A 15; PTA LIBRAS GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; ÍNDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 12.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMÁTICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.1; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0,8	140,00	14.000,00	165,00	16.500,00	130,00	13.000,00	-	140,00	14.000,00
1	6	10	UN	19918	BOTIJAO CRIOGENICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SEMEN; CAPACIDADE DE 20LTS DE NITROGENIO, CAPACIDADE DE DOSES MINIMA DE 720 DOSES COM PALETA MEDIA (0,50 e/ou 0,25)) COM 10 DOSES DE SEMEN INCLUSO	2.500,00	25.000,00	2.100,00	21.000,00	2.250,00	22.500,00	30.000,00	2.375,00	23.750,00
VALOR TOTAL R\$						185.100,00	129.060,00	113.200,00	30.000,00	131.810,00				

OBS: Pelo conhecimento e acompanhamento técnico realizado, chegou-se a conclusão de que o objeto solicitado corresponde as características genéticas específicas necessárias para o melhoramento genético do rebanho da cidade de Coronel Vivida, devido a especificidade dos itens, não foi possível a comparação com as aquisições dos municípios da região. Os orçamentos foram coletados pela Assessoria de Planejamento Laura Alice Levien Mews e pela Médica Veterinária Manuela Brancallione Menegatti, conforme anexos.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2019.

Dinara Mazzucatto
Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Manuela Brancallione Menegatti

Manuela Brancallione Menegatti
Médica Veterinária
CRMV - PR 11810





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 296/2019

Coronel Vivida, 19 de junho de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL MUNICIPAL, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1.000	DO S	19907	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.000; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500; PTA PROTEINA (LIBRAS) = POSITIVO; PTA GORDURA (LIBRAS) = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; CLASSIFICACAO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1.0; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL = POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0;FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%;TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO.	25,90	25.900,00
1	2	500	DO S	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL A SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%;COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.5; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1,5.	33,00	16.500,00
1	3	300	DO S	19909	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1.800; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS;	154,00	46.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.4; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7%; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO; CLASSIFICACAO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.5.		
1	4	200	DO S	19910	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 300; PTA PROTEÍNA LIBRAS = POSITIVO; PTA LIBRAS GORDURA = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 10.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO = POSITIVO;	27,30	5.460,00
1	5	100	DO S	19911	SEMEN BOVINO SEXADO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEÍNA LIBRAS IGUAL OU SUPERIOR A 15; PTA LIBRAS GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 12.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.1; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0,8.	140,00	14.000,00
1	6	10	UN	19918	BOTIJAO CRIOGENICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SEMEN; CAPACIDADE DE 20LTS DE NITROGENIO, CAPACIDADE DE DOSES MINIMA DE 720 DOSES COM PALETA MEDIA (0,50 e/ou 0,25)) COM 10 DOSES DE SEMEN INCLUSO	2.375,00	23.750,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

131.810,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0701	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	0701 606 00 24 2 0 48 0 0	339039999900	1011

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento
SENDER - Depto. Agropecuária
LAURA ALICE LEVIEN MEWS
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 414/2019

PROTOCOLO Nº 110/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.07.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 070/2019, expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, solicitando a autorização para contratação de empresa para execução de serviços e manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA) com aquisição de Sêmen Bovino e Botijões Criogênicos, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preço;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 120/2019

PROTOCOLO Nº 110/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 18.07.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e botijões criogênicos que serão utilizados para a manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) do Município de Coronel Vivida, conforme as dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.11	000	3328
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.34	000	2445

A contratação acima será custeada com recursos livres do Município e trata-se de execuções que acontecem todos os anos, estando prevista nas peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), e não irão comprometer as aplicações mínimas legais em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 126/2019

PROTOCOLO Nº 110/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.07.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e botijões criogênicos que serão utilizados para a manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) do Município de Coronel Vivida.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

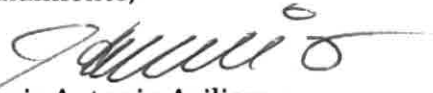
Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônica, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à



licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 131.810,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e dez reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia xx/xx/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;



f) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

g) **marca do produto cotado ou fornecedor, sob pena de desclassificação;**

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de referência deste Edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



7.11.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.



8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio



do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.



12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

12.7. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do ata de registro de preços, COMPROVAÇÃO DE ORIGEM DOS SÊMENS, PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019.

12.7.1. COMPROVAÇÃO que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), referente a cada item.

XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os materiais (sêmen e botijão), objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n centro –Coronel Vivida – PR.

13.2. O botijão de sêmen, com 10 doses de sêmen incluso deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

13.3. O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

13.4. Os sêmens bovinos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante Autorização de Compra.

13.5. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6. EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO

- a) Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- b) Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- c) Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- d) Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- e) Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- f) Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.



13.7. OUTRAS OBSERVAÇÕES:

13.7.1. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

13.7.2. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013 e 2015 pelo Município de Coronel Vivida. Conforme relação abaixo:

Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013 e 2015.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

13.7.3. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

14.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

14.4. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

28



15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.11	000	3328
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.34	000	2445

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, Servidora Municipal Sra. Manuela Brancalione Menegatti, nomeada através do Decreto nº 6.267 de 18 de agosto de 2017 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético.

Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. Leve-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado com garantia de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e com diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade

Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA).

Leva-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado que deve garantir de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

Os botijões devem apresentar excelentes condições de uso, para a conservação do sêmen adquirido. Normalmente são transportados carrocerias e motos em estradas de terra, e estas condições podem produzir estragos irreversíveis nas condições de armazenamento de nitrogênio, o qual também será adquirido por este.

Atualmente no município possuímos 06 (seis) botijões, com mais de 20 (vinte) anos de uso, logo faz-se necessário a aquisição de novos botijões para substituição e também ampliação do programa de inseminação artificial, com aumento do número de inseminadores e assim de comunidades atendidas.

O Programa de Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II- prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	DOS	19907	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.000; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500; PTA PROTEINA (LIBRAS) = POSITIVO; PTA GORDURA (LIBRAS) = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; CLASSIFICACAO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1.0; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL = POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0;FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%;TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO.	25,90	25.900,00
2	500	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL A SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%;COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.5; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1,5.	33,00	16.500,00
3	300	DOS	19909	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1.800; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.4; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7%; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; TAXA DE	154,00	46.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.5.		
4	200	DOS	19910	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 300; PTA PROTEÍNA LIBRAS = POSITIVO; PTA LIBRAS GORDURA = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 10.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO = POSITIVO;	27,30	5.460,00
5	100	DOS	19911	SEMEN BOVINO SEXADO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA LIBRAS IGUAL OU SUPERIOR A 15; PTA LIBRAS GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 12.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.1; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0,8.	140,00	14.000,00
6	10	UN	19918	BOTIJAO CRIOGENICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SEMEN; CAPACIDADE DE 20LTS DE NITROGENIO, CAPACIDADE DE DOSES MINIMA DE 720 DOSES COM PALETA MEDIA (0,50 e/ou 0,25)) COM 10 DOSES DE SEMEN INCLUSO	2.375,00	23.750,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 131.810,00	

COMPROVAÇÃO DE ORIGEM DOS SÊMENS, PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019.

COMPROVAÇÃO que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), referente a cada item.

4- EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO

- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais (sêmen e botijão), objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n centro –Coronel Vivida – PR.



5.2. O botijão de sêmen, com 10 doses de sêmen incluso deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3. O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

5.4. Os sêmens bovinos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante Autorização de Compra.

5.5. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. OBSERVAÇÕES:

6.1. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

6.2. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013 e 2015 pelo Município de Coronel Vivida. Conforme relação abaixo:

6.2.1. Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013 e 2015.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

6.3. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.4. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

6.5. A detentora deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



6.7. A detentora deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto da ata;

6.8. A detentora deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

6.9. A detentora deverá atender aos encargos trabalhistas;

6.10. A detentora deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 10 (dez) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

7.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

8.2. O MUNICÍPIO designa como fiscal a servidora Manuela Brancalione Menegatti, nomeada através do Decreto nº 6.267 de 18 de agosto de 2017, para fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo.

8.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTA
EDITAL.**



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.11	000	3328
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.34	000	2445

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxxx de 20xx.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os materiais (sêmen e botijão), objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n centro - Coronel Vivida - PR.

Parágrafo Segundo: O botijão de sêmen, com 10 doses de sêmen incluso deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Parágrafo Terceiro: O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

Parágrafo Quarto: Os sêmens bovinos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante Autorização de Compra.

Parágrafo Quinto: As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO

- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;



- e) Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- f) Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

Parágrafo Sétimo: OUTRAS OBSERVAÇÕES:

I. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

II. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013 e 2015 pelo Município de Coronel Vivida. Conforme relação abaixo:

Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013 e 2015.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

III. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Parágrafo Oitavo: No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Décimo primeiro: A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, Servidora Municipal Sra. Manuela Brancalione Menegatti, nomeada através do Decreto nº 6.267 de 18 de agosto de 2017 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para apresenta-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a contratada/ detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Aquisição de sêmen bovino e
botijões criogênicos. Análise jurídica prévia.
Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para aquisição de sêmen bovino e botijões criogênicos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 070/2019 SEMDER, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços e requisição de compras (fls. 02/43);
 - b) Ofício nº 414/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 44);
 - c) Ofício nº 120/2019 - Parecer Contábil (fl. 45);
 - d) Ofício nº 126/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital e justificativa para não adoção do pregão eletrônico (fl. 46);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 47/84).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

- I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa no à fl. 46.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O setor solicitante explica a necessidade da aquisição no Termo de Referência, à fl. 04.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, §4º, da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);



d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. Observa-se à fl. 41 acentuada diferença de preços entre as cotações, sugerindo-se a verificação se o objeto do certame está em consonância com o interesse público, refazendo a pesquisa de preços, caso necessário.

31. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

41. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

46. O Município recebeu a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

47. Verifica-se que não foi juntado relatório de utilização do ano anterior, devendo ser a compatibilidade entre a quantidade solicitada e a utilizada naquela oportunidade ou justificada a necessidade de majoração dos quantitativos.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o constante nos itens 30 e 47;
- b) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 43/46);
- c) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a adequação das especificações ou justificando sua manutenção com fulcro no interesse público, refazendo ou ampliando a pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;





f) Seja verificado a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;

g) Seja cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000.

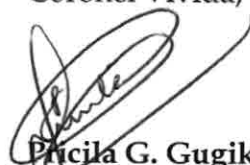
h) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objetos do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

49. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

50. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 113/2019 - SEMDER

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Priscila Gugik
Assessoria Jurídica

Assunto: Resposta ao parecer jurídico do pregão de Aquisição de sêmen bovino e botijões criogênicos

Venho por meio deste, conforme e-mail encaminhado do setor de licitação com anexo do parecer jurídico pregão de Aquisição sêmen bovino e botijões criogênicos. Em relação aos itens:

- Item 30 – Efetuaram-se outros pedidos de orçamentos para variadas empresas do ramo, (conforme anexos de orçamentos) porém todas sem êxito de retorno de respostas, sendo somente as empresa as empresas que constam no mapa comparativo que retornaram com o resultado do pedido de orçamento. Contanto foi utilizada, conforme cálculo do departamento de compras, a mediana de preços para que fique mais igualitário os preços comparativos. Os parâmetros solicitados para a formação dos tipos de sêmen, foram avaliados pelos médicos veterinários servidores do município.
- item 47 – A última compra de sêmen e utilização foi realizada no ano de 2016, sendo utilizado todo o saldo do objeto. Em anexo Relatório com o saldo dos itens.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento – SEMDER

Manuella Brancalione Menegatti
Médica Veterinária - SEMDER

Manuela

De: Manuela <manuela@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 10:00
Para: 'selectsires@selectsires.com.br'
Assunto: Orçamento semen touro Coronel Vivida
Anexos: SEMEN CORONEL VIVIDA.docx

Bom dia,
sou Manuela da prefeitura de Coronel Vivida-PR.
Estou montando uma prova para licitação de sêmen de touros, necessito de orçamento.
Segue em anexo as características solicitadas.
Se tiver sugestões, aceito.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Manuela Brancalione Menegatti
Médica Veterinária
SEMDER
(46)32328369


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



Manuela

De: Manuela <manuela@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 10:05
Para: 'jeanrotava@hotmail.com'
Assunto: Orçamento semen touro Coronel Vivida
Anexos: SEMEN CORONEL VIVIDA.docx

Bom dia,
sou Manuela da prefeitura de Coronel Vivida-PR, peguei seu contato no site da empresa CRVLagoa.
Estou montando uma prova para licitação de sêmen de touros, necessito de orçamento.
Segue em anexo as características solicitadas.
Se tiver sugestões, aceito.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Manuela Brancalione Menegatti

Médica Veterinária
SEMDER
(46)32328369



Manuela

De: Manuela <manuela@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 10:09
Para: 'atendimento02@apoiogenetica.com.br'
Assunto: Orçamento semen touro Coronel Vivida
Anexos: SEMEN CORONEL VIVIDA.docx

Bom dia,
sou Manuela da prefeitura de Coronel Vivida-PR, peguei seu contato no site da empresa.
Estou montando uma prova para licitação de sêmen de touros, necessário de orçamento.
Segue em anexo as características solicitadas.
Se tiver sugestões, aceito.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Manuela Brancalione Menegatti
Médica Veterinária
SEMDER
(46)32328369



Manuela

De: Manuela <manuela@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 10:18
Para: 'cogentbrasil@cogentbrasil.com.br'
Assunto: Orçamento semen touro Coronel Vivida
Anexos: SEMEN CORONEL VIVIDA.docx

Bom dia,
sou Manuela da prefeitura de Coronel Vivida-PR, peguei seu contato no site da empresa. Estou montando uma prova para licitação de sêmen de touros, necessito de orçamento. Segue em anexo as características solicitadas.
Se tiver sugestões, aceito.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Manuela Brancalione Menegatti
Médica Veterinária
SEMDER
(46)32328369



Manuela

De: Manuela <manuela@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 10:19
Para: 'contato@centralbelavista.com.br'
Assunto: Orçamento semen touro Coronel Vivida
Anexos: SEMEN CORONEL VIVIDA.docx

Bom dia,
sou Manuela da prefeitura de Coronel Vivida-PR, peguei seu contato no site da empresa.
Estou montando uma prova para licitação de sêmen de touros, necessito de orçamento.
Segue em anexo as características solicitadas.
Se tiver sugestões, aceito.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Manuela Brancalione Menegatti
Médica Veterinária
SEMDER
(46)32328369



Manuela

De: Manuela <manuela@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2019 09:29
Para: 'atendimento@cortgeneticabrasil.com'
Assunto: Orçamento semen bovino Coronel Vivida
Anexos: SEMEN CORONEL VIVIDA.docx

Bom dia,
sou Manuela da prefeitura de Coronel Vivida-PR, peguei seu contato no site da empresa.
Estou montando uma prova para licitação de sêmen de touros, necessita de orçamento.
E, se possível, de valor unitário de botijão criogênico.
Segue em anexo as características solicitadas.
Se tiver sugestões, aceito.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Manuela Brancalione Menegatti
Médica Veterinária
SEMDER
(46)32328369


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 110/2015	Numero da Modalidade: 78 - Pregão
Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO		
Expedição: 03/08/2015	Homologação: 18/08/2015	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	10624 - SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA A	CHAMPION / GENERVATIONS	500,0000	500,0000	0,0000	23,00
1	2	10625 - SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA A	LAKOTA / GENERVATIONS	300,0000	300,0000	0,0000	22,00
1	3	10626 - SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA A	CIRCUIT / GENERVATIONS	200,0000	200,0000	0,0000	25,00
1	4	10627 - SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVA AMERICANA OU CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS PARA O AMERICANO, A	MAUI / SEXING	250,0000	250,0000	0,0000	22,00
1	5	10628 - SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVAS AMERICANAS OU CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O AMERICANO	ARTIST / FOUNDATION	250,0000	250,0000	0,0000	21,60

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 577/2019

PROTOCOLO Nº 110/2019.

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 06.09.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e botijões criogênicos que serão utilizados para a manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) do Município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 21 de agosto de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Caderno Integrante da Edição nº 7455 | Pato Branco, 21 de agosto de 2019

[illegible][illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PACTO DE COLABORAÇÃO - 19/2019
Onde fundamenteiro no art. 25, § 1º, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.566/1993, RATIFICO o Processo nº 109/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, de 14 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Assessores Parlamentar Polytoria Pato Branco, referente à participação no curso "A importância da Aplicação das Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", a ser realizado em Curitiba/PR nas datas 28 e 30 de Agosto de 2019, promovido pela RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e noventa reais) (Setem Reais), 20 (vinte) dias de duração, de 08h às 16h, MARCELO MACCARI, PRESIDENTE.

[illegible]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão: nº 02/2018. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 06 de setembro de 2018, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADUADURA DE PROTEÇÃO PARA AFLAMEN DE PNEUS. Equipamentos: Medicinas. Valor máximo: R\$ 2.495,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Diário de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kupel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00 às 20:00 e 12:30/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br ou por e-mail: licitacoes@chopinzo.pr.gov.br. Informações mais detalhadas: (45) 3242-3661.

MUNICÍPIO DE CHOPAZINHO-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 88/2018. Form. Eletrônica. Data de Licitação: Dia 05 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARREBENTAMENTO ESPORTIVA. Outros: Serviços Técnicos. Vão Máximo Estimado atual de Licitação: R\$ 303.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Posto de Licitação de Chopazinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuppel, nº 2.811 – Chopazinho-PI, das 08:00:00 horas e 13:00:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopazinho.pi.gov.br. Informações por telefone: (46) 3242-0814.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPR
ATO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 06/2019, Forma: Eletrônica, Dia de Licitação: Dia 06 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, TRANSPORTE E DEBARGA DE POSTE DE CONCRETO, Olinear: Simples Diretas, Valor máximo estimado de licitação: R\$ 70.065,00, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Prokopy Kuryel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/17:00h e às 12:00/17:00h, e no Site www.chopinzo.pr.gov.br e www.chopinzo.pr.gov.br - informações pelo fone (46) 3542-8414.

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
 Com fundamento no art. 25, II, do art. 13, VI, ambas da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 11320/2019, referente à inexistência de licitação nº 20/2019, de 18 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviço Menor de aperfeiçoamento para a Assessoria Parlamentar Alina Monika Barile, referente à participação no curso "A Importância da Aplicação dos Polímeros Plásticos Domesticamente nos Municípios", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 28 a 30 de Agosto de 2019, promovido pela RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentas e noventa reais) Pato Branco, 20 de Agosto de 2019. **VILMAR MACCARI - PRESIDENTE.**

 **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

DECRETO Nº 135/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado no estágio probatório de 35 anos, mediante ingresso no serviço público pelo Concurso 001/2015, a partir de 16 de fevereiro de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor na quadra dos servidores do Município, conforme a Lei Municipal nº 2.048/2017 de 22 de dezembro de 2017, os seguintes abaixo relacionados:

ELISABETH NUNES SANDINI
MARCIA CHRISTINA FORGARENI
MARIMÉ FORMEIS MACEDO
VÂNIA APARECIDA DA SILVA
WAGNER LUZ MOURA

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1306/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso II da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovada no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 002/2015, a partir de 01 de março de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal, conforme a Lei Municipal nº 4.946/2017 em 22 de dezembro de 2017, os seguintes nomes listados:
CAMILA GONSI PRESTES
JESSICA DA SILVA LIMA
MARILEU GONZAGA BRASILIANO
NEIRIEL DE OLIVEIRA DUROBIS
RAFAELA BASTIANI ROCCOZZO
Art. 2º – São devolvidos aos seus respectivos órgãos de origem as cópias desta publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2019.
ADRIAN JOSE CHIELER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado no todo o produto da Lei Nº 03 em vigor, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 06/2010, e a partir de 14 de março de 2013, assinado por seu chefe em nome do servidor, e os servidores nomeados Municipalmente, conforme a Lei Nº 02/2007 de 22 de dezembro de 2017, e seu processo LK/AFAPREDA DO AMARAL DE LIMA.
Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DADO EM O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2013.
ASSINADO JOSÉ GHELLER

PQ17ARA Nº 080/2018
ADENIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
1º - Ser revogado a partir de 01 de agosto de 2018, a Portaria Nº 294/2018, a qual nomeia LILIANA MARIA REZ, como Pedagoga em função supletiva.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Faz parte do PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
ADENIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7/2019, de 18 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, com base artigo 74, inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DEDIMAR, Conselheiro Permanente da Comissão para realização de eleições do Município de Coronel Videa e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Videa, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, compõem pela seguinte maneira:

NOME	CARGO	CPF nº	IDT de classe nº
Aldemar Antonio Zappari	Presidente	422.876.129-35	1.564.446-PPR
Fabiane Roberto Schmitt	Membro Suplente	422.876.129-35	2.701.705-PRP
Silvia Roberta Schubert	Membro Efeitor	052.685.906-47	6.262.875-RPJ
Fernando dos Santos Aguiar	Secretário	664.850.148-16	R. 178.991-SM
Diana Mazzucato	Membro Substituto	013.744.289-04	18.115.646-USH
Lúcia Marcondes	Membro Suplente	011.687.739-04	1.710.844-BAP

Art. 2º DESAMAR portanto, pelo AGUIAR ANTONIO AZEVEDO, Presidente da Comissão, para assinar este ato, bem como a publicação de Resolução.

Art. 3º O leilão de toda ou parte das obras em execução, ou qualquer projeto de construção, não automaticamente realizável por um terceiro explorante, mas somente prévio ao término do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, transcrevendo esse ato e os arts 1º e 2º de agosto de 2019.

Governador do Paralelo Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHWANN, Prefeito Municipal
Registralista e Publicador
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO, Contador(a) – CRC 25.265
PORTARIA Nº 18.2019, de 10 de agosto de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve, em reunião de câmara, no art. 6º da Lei Municipal nº 1789/2001 de 19/03/2013, Lei Federal nº 8.949/93 e Lei Federal nº 16.525/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Senciore ELIANE BORTOLOTTO, portadora do CPF nº 765.902.189-40, para desempenhar a função de suplente de Prefeito, para realização de eleições no município de Freixe para a Municipalidade de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde de Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º A aquisição de lotações no modalidade Preços à compra conjunta mediante do Conselho de Licitação.
Art. 3º A progressão, sua autorização e convocar, entre dos membros da Equipe de Apoio, a Senciore da secretária técnica do órgão ou de seus representantes devidamente, entre servidores do Município, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas idênticas e parte do DT e o Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2019 de 899025 de 2019.
FRANK ARIEL SCHWANN, Prefeito Municipal
Registralista e Publicador
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO, Contador(a) – CRC 25.265



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II - Edição Nº 0274

Página 1 de 001

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.08.20 17:33:52
-03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Insoito II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.795-20	3.934.749-3/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.678-5/PR
Fernando de Quadros Malli	Secretário	044.650.185-16	8.178.961-4/PR
Onirio Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.798-27	7.403.644-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registro-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registro-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2019 – Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2019:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO
01	EDIELZA VAZ DE QUADROS	RECEPCIONISTA
02	SHEILA DAIANE SCHUSSLER E BRITO	RECEPCIONISTA
03	GABRIELA HERMAM	RECEPCIONISTA
04	POLIANA DE LIMA BOLZANEL	RECEPCIONISTA
05	GESICA CRISTINA ESTEVAO	RECEPCIONISTA
06	ANALICE THEODORO SOZO	RECEPCIONISTA
07	IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA
08	ANA ELISA SANTANA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
09	ELIZANDRA BALOISSERA	RECEPCIONISTA
10	ELIANA CASTELLI	RECEPCIONISTA
11	VIVIANE ELDA FARIAS	RECEPCIONISTA
12	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
13	NICOLY PIZONE	RECEPCIONISTA
14	IRMA RAMOS PEREIRA GAREIS	RECEPCIONISTA
15	LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAHL	RECEPCIONISTA
16	KATLEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA
17	CARMILA TOZI	RECEPCIONISTA
18	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA
19	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	RECEPCIONISTA
20	JANETE DE QUADROS ANDRADE	RECEPCIONISTA
21	EDINEIA MARIA FURIGO	RECEPCIONISTA
22	TAIS REGINA GALVAN	RECEPCIONISTA
23	JOCILDE RUFATO CORA	RECEPCIONISTA
24	MARILENE AIRES DE SOUZA	RECEPCIONISTA
25	JESSICA RAMAÑO	RECEPCIONISTA

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barilli, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo.

Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILLI

Diretora Executiva

Cod. 511118



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SÚMULA: “Altera a data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales”. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: ameop.dioemg.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa, nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 de 2

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, le=Patro Branco, ou=Secretaria
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ 03.300.000/0001-91
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37-0700



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

– Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilii Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.551.129-29	5.861.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iara Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.969.369-47	8.407.675-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.861-4/PR
Dmaria Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.989-64	8.813.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisotti	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Oelmira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.559-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.899-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.087/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.551.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.861-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iara Roberta Schmidt	Membro	050.969.369-47	8.407.675-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

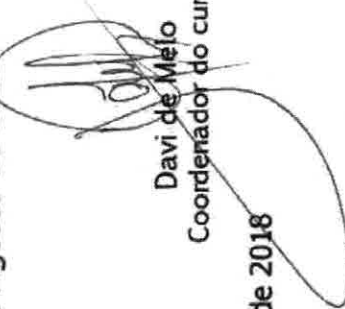
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1.1 Acesso ao sistema
- 1.2 Cadastrar equipe do pregão
- 1.3 Alterar membros da equipe do pregão
2. Intenção De Registro De Preços
 - 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
 - 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
 - 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1.1 Evento de Licitação

4.1.2 - Evento De Adiantamento

4.1.3 - Evento De Alteração

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9 - Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de setembro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 20 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas e será**



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 131.810,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e dez reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 20/09/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 85/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de setembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 85/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de setembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

g) **marca do produto cotado ou fornecedor, sob pena de desclassificação;**

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de referência deste Edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



7.11.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo



proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

12.7. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do ata de registro de preços, COMPROVAÇÃO DE ORIGEM DOS SÊMENS, PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019.

12.7.1. COMPROVAÇÃO que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), referente a cada item.

XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os materiais (sêmen e botijão), objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n centro - Coronel Vivida - PR.

13.2. O botijão de sêmen, com 10 doses de sêmen incluso deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

13.3. O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

13.4. Os sêmens bovinos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante Autorização de Compra.

13.5. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6. EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO

- a) Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- b) Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- c) Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- d) Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- e) Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- f) Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.



13.7. OUTRAS OBSERVAÇÕES:

13.7.1. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

13.7.2. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013 e 2015 pelo Município de Coronel Vivida. Conforme relação abaixo:

Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013 e 2015.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

13.7.3. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

14.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

14.4. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.11	000	3328
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.34	000	2445

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.



18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, Servidora Municipal Sra. Manuela Brancalione Menegatti, nomeada através do Decreto nº 6.267 de 18 de agosto de 2017 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético.

Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. Leve-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado com garantia de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e com diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade

Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA).

Leva-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado que deve garantir de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

Os botijões devem apresentar excelentes condições de uso, para a conservação do sêmen adquirido. Normalmente são transportados carrocerias e motos em estradas de terra, e estas condições podem produzir estragos irreversíveis nas condições de armazenamento de nitrogênio, o qual também será adquirido por este.

Atualmente no município possuímos 06 (seis) botijões, com mais de 20 (vinte) anos de uso, logo faz-se necessário a aquisição de novos botijões para substituição e também ampliação do programa de inseminação artificial, com aumento do número de inseminadores e assim de comunidades atendidas.

O Programa de Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II- prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	DOS	19907	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.000; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500; PTA PROTEINA (LIBRAS) = POSITIVO; PTA GORDURA (LIBRAS) = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; CLASSIFICACAO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1.0; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL = POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO.	25,90	25.900,00
2	500	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL A SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; COMPOSTO CORPORAL IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.5; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 8%; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU SUPERIOR A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 1,5.	33,00	16.500,00
3	300	DOS	19909	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.200; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1.800; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 30 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.0; COMPOSTO DE PERNAS E PES IGUAL OU SUPERIOR A 0.4; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7%; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 2.9; TAXA DE	154,00	46.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.5.		
4	200	DOS	19910	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 300; PTA PROTEÍNA LIBRAS = POSITIVO; PTA LIBRAS GORDURA = POSITIVO; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 10.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO = POSITIVO;	27,30	5.460,00
5	100	DOS	19911	SEMEN BOVINO SEXADO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500 LIBRAS; PTA PROTEINA LIBRAS IGUAL OU SUPERIOR A 15; PTA LIBRAS GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 20; CONFIABILIDADE DE PRODUCAO IGUAL OU SUPERIOR A 80%; INDICE DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 12.0; VIDA PRODUTIVA = POSITIVO; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.1; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0,8.	140,00	14.000,00
6	10	UN	19918	BOTIJAO CRIOGENICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SEMEN; CAPACIDADE DE 20LTS DE NITROGENIO, CAPACIDADE DE DOSES MINIMA DE 720 DOSES COM PALETA MEDIA (0,50 e/ou 0,25) COM 10 DOSES DE SEMEN INCLUSO	2.375,00	23.750,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 131.810,00	

COMPROVAÇÃO DE ORIGEM DOS SÊMENS, PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2019.

COMPROVAÇÃO que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), referente a cada item.

4- EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO

- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais (sêmen e botijão), objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n centro - Coronel Vivida - PR.



5.2. O botijão de sêmen, com 10 doses de sêmen incluso deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3. O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

5.4. Os sêmens bovinos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante Autorização de Compra.

5.5. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. OBSERVAÇÕES:

6.1. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

6.2. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013 e 2015 pelo Município de Coronel Vivida. Conforme relação abaixo:

6.2.1. Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013 e 2015.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

6.3. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.4. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

6.5. A detentora deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



6.7. A detentora deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto da ata;

6.8. A detentora deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

6.9. A detentora deverá atender aos encargos trabalhistas;

6.10. A detentora deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 10 (dez) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

7.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

8.2. O MUNICÍPIO designa como fiscal a servidora Manuela Brancalione Menegatti, nomeada através do Decreto nº6.267 de 18 de agosto de 2017, para fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo.

8.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 85/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 85/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 85/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 85/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTES
EDITAIS.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.11	000	3328
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.34	000	2445

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxxx de 20xx.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 85/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os materiais (sêmen e botijão), objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n centro - Coronel Vivida - PR.

Parágrafo Segundo: O botijão de sêmen, com 10 doses de sêmen incluso deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Parágrafo Terceiro: O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES.

Parágrafo Quarto: Os sêmens bovinos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante Autorização de Compra.

Parágrafo Quinto: As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: **EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO**

- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- f) Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

Parágrafo Sétimo: OUTRAS OBSERVAÇÕES:

I. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

II. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013 e 2015 pelo Município de Coronel Vivida. Conforme relação abaixo:

Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013 e 2015.

Ano	RACAS	TOUROS
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

III. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Parágrafo Oitavo: No ato do recebimento dos produtos, será realizada análise dos mesmos, por servidor responsável, que irá verificar as quantidades e atendimento a todas as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo Décimo primeiro: A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Assessora de Planejamento, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, Servidora Municipal Sra. Manuela Brancalione Menegatti, nomeada através do Decreto nº 6.267 de 18 de agosto de 2017 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para apresenta-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a contratada/ detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 131.810,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de setembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVALÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 Fone/Fax (044) 3252-7273
81.540-000 - Clevalândia - Paraná
câmara@clevalandia.pr.gov.br
PORTAL DO SUDOESTE

ATOS OF. CONCERNENTES A DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2019

Conforme Resolução Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 042/2019, informamos sobre as datas de recolhimento dos seguintes valores:

ATO LEGISLATIVO Nº 020/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 01 e 02 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 023/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 03 e 04 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 024/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 05 e 06 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 025/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 07 e 08 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 026/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 09 e 10 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 027/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 11 e 12 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 028/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 13 e 14 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 029/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 15 e 16 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 030/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 17 e 18 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 031/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 19 e 20 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 032/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 21 e 22 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 033/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 23 e 24 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 034/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 25 e 26 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 035/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 27 e 28 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 036/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 29 e 30 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 037/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 31 dias de diárias pagas no mês de agosto de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 038/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 01 e 02 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 039/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 03 e 04 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 040/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 05 e 06 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 041/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 07 e 08 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 042/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 09 e 10 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 043/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 11 e 12 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 044/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 13 e 14 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 045/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 15 e 16 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 046/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 17 e 18 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 047/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 19 e 20 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 048/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 21 e 22 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 049/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 23 e 24 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 050/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 25 e 26 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 051/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 27 e 28 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 052/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 29 e 30 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 053/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 31 dias de diárias pagas no mês de setembro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 054/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 01 e 02 dias de diárias pagas no mês de outubro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 055/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 03 e 04 dias de diárias pagas no mês de outubro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 056/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 05 e 06 dias de diárias pagas no mês de outubro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 057/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 07 e 08 dias de diárias pagas no mês de outubro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 058/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 09 e 10 dias de diárias pagas no mês de outubro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 059/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 11 e 12 dias de diárias pagas no mês de outubro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 060/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 13 e 14 dias de diárias pagas no mês de outubro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 061/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 15 e 16 dias de diárias pagas no mês de outubro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

ATO LEGISLATIVO Nº 062/2019 - Vereador - Vereador de Maratão CPF Nº 841.845.899-47 - 17 e 18 dias de diárias pagas no mês de outubro de 2019. Valor Concedido R\$ 100,00 (centenas reais).

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJOS CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 131.810,00. **Prazo de vigência:** 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. **Informações:** (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 06 de setembro de 2019. Ademar Antônio Azzilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 111/2019 - Pregão Presencial Nº 76/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. **Contratada:** J. Martinielli Eireli - EPP, CNPJ nº 01.400.519/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção da P4 Carregadeira Komatsu W200 ano 2014. **Valor total:** R\$ 19.900,00. **Prazo de vigência:** 06 meses. **Prazo de entrega:** 05 dias. Coronel Vívida, 02 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 112/2019 - Pregão Presencial Nº 76/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. **Contratada:** Shopping Truck Chapeão Ltda, CNPJ nº 29.724.998/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para retroescavadeira 416E caterpillar ano 2009. **Valor total:** R\$ 6.450,00. **Prazo de vigência:** 06 meses. **Prazo de entrega:** 05 dias. Coronel Vívida, 02 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: **Joãozinho Da Maia** portador do CPF nº 956.728.943 Matrícula nº 112365-1. Função/Cargo: **Motociclista**

Saida	Município/Estado	Data	Horário
Saida	Itapejara D'Oeste	09/09/2019	05:00
Chegada	Caceres	09/09/2019	07:30
Saida	Caceres	09/09/2019	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	09/09/2019	16:30

Quantidade de Diárias: **uma** diária. **Valor Total:** R\$ 100,00. **Distância da Sede:** 180 Km. **Motivo do Deslocamento:** **Olivia Gancha - Consulta Hospitalar.** **Forma de Deslocamento:** **Carro Oficial.** **Itapejara D'Oeste, 06/09/2019. Ata 288/2019**

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: **Altair Salm**, portador do CPF nº 09178422949 Matrícula nº 009136-1. Função/Cargo: **Motociclista**

Saida	Município/Estado	Data	Horário
Saida	Itapejara D'Oeste	11/09/2019	05:00
Chegada	Caceres	11/09/2019	07:30
Saida	Caceres	11/09/2019	14:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	11/09/2019	16:30

Quantidade de Diárias: **uma** diária. **Valor Total:** R\$ 100,00. **Distância da Sede:** 180 Km. **Motivo do Deslocamento:** **Vandirlei de Almeida - Consulta Hospitalar.** **Forma de Deslocamento:** **Carro Oficial.** **Itapejara D'Oeste, 06/09/2019. Ata 289/19.**

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: **MARELI MITRUT**, CPF: 797.796.389-20. Matrícula: 0060912-1. Função/Cargo: **SUPORTE PEDAGÓGICO DEPTO DE EDUCAÇÃO**

Saida	Município/Estado	Data	Horário
Saida	ITAPEJARA D'OESTE	11/09/2019	7 horas
Chegada	CURITIBA	11/09/2019	14:30 horas
Saida	CURITIBA	12/09/2019	21 horas
Chegada	ITAPEJARA D'OESTE	13/09/2019	03:30 horas

Distância da Sede: 438 Km. QTD: 1 V. Valor R\$ 300,00. **Motivo do Deslocamento:** **Pasta todas as Acreditações e Seminários Flutuantes.** **Instrumento de apoio à implementação da INCC e Referencial do Paraná.** **Forma de Deslocamento:** **Ônibus.** **Itapejara D'Oeste, 05/09/2019. Ata 286/19**

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: **MARILUÍ ANDRIGUETTI** - CPF: 796.940579-72. Matrícula: 006335-1. Função/Cargo: **DIRETORA DEPTO DE EDUCAÇÃO**

Saida	Município/Estado	Data	Horário
Saida	ITAPEJARA D'OESTE	11/09/2019	7 horas
Chegada	CURITIBA	11/09/2019	14:30 horas
Saida	CURITIBA	12/09/2019	21 horas
Chegada	ITAPEJARA D'OESTE	13/09/2019	03:30 horas

Distância da Sede: 438 Km. QTD: 1 V. Valor R\$ 450,00. **Motivo do Deslocamento:** **Pasta todas as Acreditações e Seminários Flutuantes.** **Instrumento de apoio à implementação da INCC e Referencial do Paraná.** **Forma de Deslocamento:** **Ônibus.** **Itapejara D'Oeste, 05/09/2019. Ata 285/19**

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: **Elas Mariana Da Costa**, portador do CPF nº 693.443.19-54. Matrícula nº 11118-4. Função/Cargo: **Tecnólogo em Gestão de Qualidade**

Saida	Município/Estado	Data	Horário
Saida	Itapejara D'Oeste/PR	09/09/2019	07h
Chegada	Francisco Beltrão/PR	09/09/2019	7:35
Saida	Francisco Beltrão/PR	09/09/2019	17:30
Chegada	Itapejara D'Oeste/PR	09/09/2019	18:00

Distância da Sede: 438 Km. QTD: 1 V. Valor R\$ 190,00. **Motivo do Deslocamento:** **Curso de capacitação em 56 unidades para a implementação do cadastro territorial multiterritorial nos municípios do sudoeste do Paraná, que será realizado na sede da ANSP em Francisco Beltrão/PR.** **Forma de Deslocamento:** **Carro Particular.** **Itapejara D'Oeste, 06 de setembro de 2019. Ata nº 287/2019.**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 204/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

ABERTURA: Dia 19 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vítor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 06 de setembro de 2019.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 102/2019

DATA: 05.09.2019

SÚMULA: Nomeia a Câmara Técnica para o Programa Família Paranaense. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.alloems.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2406/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ/MF sob o nº 01.356.570/0001 - 81,

objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme o especificado no Edital de Pregão Presencial Nº. 047/2018, Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 57.330,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais), para R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais) sobre o valor inicial, referente ao aditivo do contrato de prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, e Fica prorrogado o prazo de vigência contratual passando de 03 (três) de outubro de 2019, para 03 (três) de outubro de 2020, conforme justificativa do Executivo Municipal em 04 (quatro) de setembro de 2019, tudo de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todos os demais cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 2406/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de setembro de 2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2407/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 - 60,

objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme o especificado no Edital de Pregão Presencial Nº. 047/2018, Fica alterado o valor contratual passando de R\$ 46.781,53 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 93.681,53 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) sobre o valor inicial, referente ao aditivo do contrato de prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, e Fica prorrogado o prazo de vigência contratual passando de 03 (três) de outubro de 2019, para 03 (três) de outubro de 2020, conforme justificativa do Executivo Municipal em 04 (quatro) de setembro de 2019, tudo de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todos os demais cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 2407/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de setembro de 2019

ANDERSON DUMS - REPLAST - ME sob CNPJ

17.267.382/0001-17, torna público que requereu ao IAP, a licença ambiental simplificada, para Coleta de Resíduos Não-perigosos, Reciclagem de resíduos não perigosos e Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) instalada no endereço Estrada Rural, s/n, Zona rural, na cidade de Itapejara D'Oeste - PR sob CEP - 85580-000.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. **Edital nº 96/2019.** **Forma:** Presencial. **Data da Licitação:** Dia 23 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE. **Gênero:** Serviços Técnicos. **Valor máximo:** R\$ 15.800,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Posto da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel de Carvalho, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, ou no Site www.chopinzo.pr.gov.br. **Informações pelo fone:** (41) 342-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVALÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 09 de Setembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0287

Página 1 / 002

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME139340310001

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.09.06 17:49:55
-03'00"



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01
Concursos.....	02

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 131.810,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de setembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Edital 11044

CONTRATOS

CONTRATO nº 111/2019 – Pregão Presencial nº 76/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J Martinelli Eireli – EPP, CNPJ nº 01.400.519/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção da Pá Carregadeira komatsu W200 ano 2014. Valor total R\$ 19.900,00. Prazo de vigência: 06 meses. Prazo de entrega: 05 dias. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO nº 112/2019 – Pregão Presencial nº 76/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Shopping Truck Chapeco Ltda, CNPJ nº 29.724.998/0001-59. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para retroescavadeira 416E caterpillar ano 2009. Valor total R\$ 6.450,00. Prazo de vigência: 06 meses. Prazo de entrega: 05 dias. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato 112

OUTROS ATOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS-Nº. 013/2019 de 05/09/2019

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 c/c Edital nº. 002/2019 de 24/01/2019 e, Considerando a necessidade da Administração em contratar estagiários na área da Educação Infantil e, Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 c/c 002/2019 de 24/01/2019 abertura do certame "Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."-RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 c/c Edital nº. 002/2019 de 24/01/2019.

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux. Transporte
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais e Letras.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	20h 30h	556,57 850,00

* PNE-Portador de Necessidade Especial

* Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público, e demais disposições constantes no Edital de abertura do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 09/09/2019 à 13/09/2019, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- Currículo, acompanhado de, se o candidato já os obtiver:
 - comprovação (cópias impressas) de títulos/cursos de capacitação relativa a área que se inscreveu, e
 - experiência/empregos/estágios anteriores (cópia do contrato constante na carteira de trabalho/termo compromisso estágio);
- Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
- Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
- Fotocópia do comprovante de residência;
- Boletim Escolar de 2019 ou do último ano que o candidato estudou;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 05 de setembro de 2019.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnolli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Anexo I-FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2019
Nº DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
PNE (Portador de Necessidades Especiais)-Especificar: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

Curriculo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Coronel Vivida-PR, ____ de _____ de _____.
Assinatura do Candidato _____
Visto do Responsável pela Inscrição _____

Edital 11047

EDITAL Nº. 017/2019, de 05 setembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final) e,

Considerando a necessidade de substituição de pessoal no Departamento de Educação, devido afastamento de servidora para licença maternidade,

Considerando que a candidata Daniela Leria Tavares, convocada através do Edital nº. 016/2019 de 22/08/2019, solicitou reposição para final de fila conforme documento protocolado sob nº. 41.942/19 de 23/08/2019,

Considerando a necessidade do Departamento de Educação conforme Ofício nº. 100/2019, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
16ª	Ana Claudia dos Santos	052	39.751/2019
17ª	Ana Cleide de Siqueira Florentin	008	39.646/2019
18ª	Raquel Maria Fernandes	038	39.682/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOLIÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 131.810,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de setembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

87007/2019

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 92/2019
 Concorrência Registro de Preços nº 03/2019
 SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:
 DIA: 15/10/2019 - HORÁRIO: 09:00 Horas
OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e materiais diversos, para utilização em construção de obras, ampliação e reforma de próprios do Município, conforme Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.124.872,67 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
 Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.com.br.
 Paço Municipal, 06 de Setembro de 2019.
 IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 02/2019

86765/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 040/2019; **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização da revisão preventiva relativa aos 28.608 KM do veículo Saveiro, placa BAV - 1604 da frota do Corpo de Bombeiros; empresa contratada: Divel Distribuidora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 430,64 (quatrocentos e trinta reais, sessenta e quatro centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 5 de setembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

86954/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 046/2019; **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de urologia, para a população usuária do SUS - Sistema Único De Saúde; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93; Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); PERÍODO: até 5 de setembro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 6 de setembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

86980/2019

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 20/09/2019, Referente a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos Cardiologista, Fisioterapia, Enfermagem e Medicina Veterinária. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 06/09/2019, Cassia Silvana Lazaro.

86724/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2019 - UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos de cerâmica, para utilização da Municipalidade. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2019 - UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o Aquisição de KITS DE LEGO EDUCACIONAL para o Programa De Robótica Educacional na educação infantil em atendimento às iniciativas do Programa Escola 2030 na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração e nas escolas que ofertam ensino em tempo integral no Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2019 - UASG 987565
COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de setembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de cortador de grama e trator cortador de grama para utilização da secretaria municipal de esportes. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2019.
 NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL Nº 011/2019
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia.
 O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro